



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.197 DE 06 DE MARÇO DE 1.986

=====

"Autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para construção de escola na Vila Maria Helena".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o seguinte terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Vila Maria Helena, uma área delimitada pela Rua Tupinambás, antiga Rua Clemente, onde mede noventa e quatro (94) metros, pela Rua Caiapó, antiga Rua 4, onde mede sessenta e sete (67) metros, pela Rua Tapuia, antiga Rua Maria, em curva, onde mede noventa e oito (98) metros, e pela Rua Caeté, antiga Rua-03, onde mede sessenta e sete (67) metros, conforme matrícula nº 24.993 e averbação nº 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba.

Art. 2º - O terreno objeto da doação autorizada por esta lei deverá ser destinado à construção de uma escola estadual de ensino de primeiro grau.

Art. 3º - A doação autorizada por esta lei será formalizada mediante escritura pública, correndo as despesas decorrentes da execução da presente lei por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de março de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

